

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 4/2023

CONTRATANTE (UASG): 170024 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA)

OBJETO: Serviço de Limpeza e conservação de imóvel administrado pela DRF/MCA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.224,81 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e centavos),

DATA DA SESSÃO: De 14/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

CONTATO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

paulo.mendes@rfb.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ (DRF/MCA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023

Processo Administrativo nº 10235-720.223/2023-91

(Classificação: Documento público de livre acesso.)

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA), por meio da Seção de Programação e Logística (SAPOL/DRF/MCA), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/06/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e remoção de entulho e colocação de placas do imóvel administrado pela DRF/MCA na Zona Norte de Macapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
1	serviços de limpeza, conservação e remoção de entulho e colocação de placas do imóvel administrado pela DRF/MCA na Zona Norte de Macapá.	14044	UNIDADE	1
1.1	Limpeza geral com raspagem do terreno utilizando maquinário especializado, incluindo remoção de vegetação de médio porte.	-	UNIDADE	
1.2	Retirada de entulho;	-	UNIDADE	
1.3	Demarcação de arruamento do entorno seguindo parâmetro legal municipal, que diz respeito a urbanização.	-	UNIDADE	
1.4	Substituição/reposição de mourões (aproximadamente 25) instalados em anos anteriores que hoje estão danificado ou inexistentes, fruto de vandalismo ou desgaste pelo tempo;	-	UNIDADE	

1.5	Lançamento de arame entre mourões, consolidando um acercamento total da área, definindo, desta forma, o domínio do espaço do bem público sob responsabilidade da Unidade Gestora;	-	M ²	
1.6	PRODUÇÃO E Fixação de 2 PLACAS identificando o Órgão Federal a qual pertence o lote, no tamanho de 2,0 metros por 2,0 metros, em material galvanizado	-		
-	VALOR TOTAL			

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecedor participante deverá ofertar preços total e para cada subitem, sob pena de desclassificação na falta de informações de preços dos subitens.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.5.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5.sociedades cooperativas.

1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) nº 1/2023 DRF/MCA, o modelo de proposta de preço e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 3.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.4.1.Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3.apresentar preços inexequíveis;
- 4.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como por exemplo: Ordem de Serviço.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 8.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
 - 8.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 8.12.4. ANEXO IV – *Descrição dos Serviços e Informações do Imóvel.*
 - 8.12.5. ANEXO V – *Declaração de Conhecimento do Local*
 - 8.12.6. ANEXO VI - *Termo de Vistoria ou de Responsabilidade*

Macapá, 05 de junho de 2023

ADELMO FREIRES GOMES
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do índice de liquidez > 1,0, obtido pela aplicação da seguinte fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante.
- 1.3.4 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (*cinco*) % do valor estimado da contratação.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria, **ou, alternativamente,** declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo V do presente Aviso de Contratação Direta.

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10235-720.223/2023-91

2. Descrição da necessidade

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA), é responsável por um terreno localizado na zona norte de Macapá para construção da nova sede. O imóvel apresenta-se com vegetação rasteira e arbustiva crescente, os arames das cercas estão arrebitados, e seu entorno vem servindo de passagem de pessoas para uma área de ocupação ilegal, com aspecto visível de invasão. Portanto, para manter o terreno limpo e protegido destas constatações e ocupações ilegais é que se mostra necessário e urgente a contratação de pessoa jurídica para realização de limpeza, recolocação dos arames farpados e mourões, além da manutenção do arruamento lateral. Em anexo arquivo fotográfico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Programação e Logística DRF/MCA	ARMANDO ASSIS CORREA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será realizada através de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, conforme dispõe o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021, não possui natureza continuada, sendo emitido Nota de Empenho que substituirá o termo de contrato, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta), que serão contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço*,

1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 1.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. 1.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. 1.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. 1.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. 1.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. 1.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. 1.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.1.3. sociedades cooperativas.

1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.1.

1.2.

1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.3.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).[A1]

1.4.

1.4.1.

1.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de preços conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foram Convocadas as empresas que já prestaram esse tipo de serviços e outras do mesmo ramo. Nenhuma das empresas relacionadas atendeu o pedido de cotação de preços para estabelecer-se o preço máximo aceitável.

Para ampliar o levantamento de mercado pesquisou-se no SICAF na aba CONSULTA PARAMETRIZADA DE FORNECEDOR. Optou-se pelo código CATSERV 14044, cuja descrição do item é ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL.

a pesquisa recuperou 47 (quarenta e sete) fornecedores que indicam em seu registro na linha de fornecimento cadastrada no SICAF o código 14044. Entretanto, verificou-se que cerca de 30 desses cadastros estavam inativos ou apresentavam problemas de cadastro. Nesse sentido foram selecionados os fornecedores que no mínimo tinha seu cadastro ativo.

6. Descrição da solução como um todo

optou-se por manter a mesma aplicação dos serviços prestados anteriormente abaixo descrito:

Limpeza geral com raspagem do terreno utilizando maquinário especializado, incluindo remoção de vegetação rasteira e de médio porte;

Retirada de entulho;
Demarcação e raspagem de arruamento do entorno seguindo parâmetro legal municipal, que diz respeito a urbanização;
Substituição e/ou reposição de mourões (aproximadamente 25) instalados em anos anteriores que hoje estão danificado ou inexistentes, fruto de vandalismo ou desgaste pelo tempo;
Lançamento de arame entre mourões, consolidando um acercamento total da área, definindo, desta forma, o domínio do espaço do bem público sob responsabilidade da Unidade Gestora;
Fixação de 2 PLACAS identificando o Órgão Federal a qual pertence o lote, no tamanho de 2,0 metros por 2,0 metros, em material galvanizado e no padrão de placas do Governo Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ordem	Descrição Serviços	Unidade	Quantidade
1	Limpeza geral com raspagem do terreno utilizando maquinário especializado, incluindo remoção de vegetação rasteira e de médio porte; 6.084 m²	unidade	1
2	Retirada de entulho;	unidade	1
3	Demarcação e raspagem de arruamento do entorno seguindo parâmetro legal municipal, que diz respeito a urbanização;	unidade	1
4	Substituição e/ou reposição de mourões (aproximadamente 25) instalados em anos anteriores que hoje estão danificado ou inexistentes, fruto de vandalismo ou desgaste pelo tempo;	unidade	25
	Lançamento de arame entre mourões, consolidando um acercamento total da área,		

5	definindo, desta forma, o domínio do espaço do bem público sob responsabilidade da Unidade Gestora;	M²	494 m²
6	Fixação de 2 PLACAS identificando o Órgão Federal a qual pertence o lote, no tamanho de 2,0 metros por 2,0 metros, em material galvanizado e no padrão de placas do Governo Federal.	unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.224,81

PESQUISA E ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A pesquisa de preço tem como objetivo definir a estimativa de valor que a administração se dispõe a pagar e o preço máximo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e remoção de entulho, arruamento e colocação de placas, no imóvel administrado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA), na Zona Norte de Macapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

- 1) **Limpeza geral com raspagem do terreno utilizando maquinário especializado, incluindo remoção de vegetação de médio porte;**
- 2) **- Retirada de entulho;**
- 3) **- Demarcação de arruamento do entorno seguindo parâmetro legal municipal, que diz respeito a urbanização;**
- 4) **- Substituição/reposição de mourões (aproximadamente 25) instalados em anos anteriores que hoje estão danificado ou inexistentes, fruto de vandalismo ou desgaste pelo tempo;**
- 5) **- Lançamento de arame entre mourões, consolidando um acercamento total da área, definindo, desta forma, o domínio do espaço do bem público sob responsabilidade da Unidade Gestora;**
- 6) **- Fixação de 2 PLACAS identificando o Órgão Federal a qual pertence o lote, no tamanho de 2,0 metros por 2,0 metros, em material galvanizado.**

PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS DO SISTEMA COMPRAS

O preço estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preços efetuada com base nos preceitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, identificada em citações posteriores como IN SEGES/ME nº 65/2021.

Para elaboração dessa pesquisa de preços foi seguido o rito de formalização do artigo 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Utilizou-se dos critérios do art. 4º e os parâmetros utilizados foram os do inciso I e IV do artigo 5º, ambos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Consulta no Painel de Preços, no dia 23/03/2023 realizou-se a primeira pesquisa no Painel de Preços e utilizou-se os seguintes parâmetros: a) código do serviço CATSERV 14044; b) unidade federada: Amapá (AP); c) ano da compra: 2022 e 2023, e esfera Federal, tendo como resultado o relatório abaixo:

Como apenas um evento foi recuperado, realizou-se nova pesquisa no Painel de Preços e ampliou-se os relativos às unidades federadas: Pará (PA), Rondônia (RO), Amapá (AP), e Mato Grosso (MT), mantidas as demais condições, tendo como resultado o relatório abaixo:

Com base nos valores do relatório acima, e para atender previsão do art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, realizou-se tratamento da informação para adequação dos preços à necessidade da DRF/MCA, em especial com relação à metragem quadrada do espaço a ser roçado e limpo. Verificou-se então que o preço do metro quadrado para roçagem poderia ser estimado em R\$ 43.935,33 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

A outra pesquisa foi com relação à colocação de mourões e lançamento de arame entre mourões, identificada no CATSERV com o código 16675. A pesquisa foi realizada em 23/03/2023 repetida em 18.05.2023, com o mesmo resultado. Não há contratação desse serviço no âmbito do estado do Amapá e o estado do Pará concentrava o maior número de itens, por isso optou-se por manter esse parâmetro. O Resultado resumido foi

Com base nos valores do relatório acima, e para atender previsão do art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, realizou-se tratamento da informação para adequação dos preços à necessidade da DRF/MCA, em especial com relação à metragem quadrada do espaço e à quantidade de mourões a serem trocados, 25 unidades. Verificou-se então que o preço do metro quadrado ficou em R\$ 106,15 (cento e seis reais e quinze centavos).

Após as pesquisas verificou-se que a singularidade dos serviços tornaria a formação do preço por intermédio do Painel de Preços uma atividade complexa e pouco produtiva, podendo resultar em um valor exorbitante e fora da realidade dos custos no Amapá. Optou-se então por realizar pesquisa com fornecedores locais.

PESQUISA COM FORNECEDORES LOCAIS

Para definir quais fornecedores seriam convidados a apresentar seus preços e atender o Inciso IV do artigo 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se por consultar inicialmente fornecedores que já haviam prestado o serviço e/ou participado de cotações anteriores. Nenhum dos fornecedores respondeu à consulta.

Realizou-se então acesso ao SICAF CONSULTA PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES e com o código CATSERV 14044 a consulta recuperou diversos fornecedores. Destes foram selecionados os abaixo identificados por estarem com o cadastro ativo à época da consulta.

alcione.maria@bravha.com.br

tecservice.ap@gmail.com

conamabr@hotmail.com

csxltada@gmail.com

eletrofrios ltda@hotmail.com

equinocioamapa@gmail.com

smatvf@gmail.com

ag_turismo@hotmail.com

imperium.mcp@gmail.com

ype.epp@gmail.com

jbruno1999@hotmail.com

kaaete@hotmail.com

foi encaminhado às empresas solicitação formal por e-mail institucional com o pedido de cotação e atendidas as regras do § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. As seguintes empresas, com os respectivos preços totais responderam à pesquisa, incluindo a empresa C. GAMA & MATOS LTDA – EPP, CNPJ: 24.843.709/0001-17.:

Para cumprimento do inciso IV do § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, as empresas que não enviaram propostas são:

PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

Com base nas pesquisas realizadas no Painel de preços, chegou-se ao seguinte resultado, decidiu-se por utilizar o preço médio dos fornecedores, com exclusão do preço excessivamente alto da empresa CSX Comércio e Serviços.

Item	Pessoa Jurídica	CNPJ	Total item (R\$)
1	PRO SERVICE LTDA - EPP	29.166.145/0001-49	45.708,00
2	FASICO SERVIÇOS LTDA	34.939.967/0001-55	49.361,23
3	CSX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.053.725/0001-25	127.940,00
4	C. GAMA & MATOS LTDA EPP	24.843.709/0001-17	49.650,00
5	PMA SERVIÇOS LTDA-EPP	17.660.658/0001-22	44.180,00

É que a média aritmética com o preço mais elevado importa em R\$63.367,85 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e centavos), mas apenas com os demais valores a média é compatível com os demais valores apresentados: R\$ 47.224,81 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e centavos), devendo ser este o valor estimado da contratação.

Tendo em vista o exposto acima, submetemos o presente documento ao Chefe da Sapol, para análise e manifestação.

assinado e datado digitalmente

Paulo Sergio Abreu Mendes

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil

SAPOL/DRF/MCA

Com base nas informações acima, concordo com a utilização da estimativa de preços com base na pesquisa com fornecedores, como preço máximo a ser aceito para a licitação de R\$ 47.224,81 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e centavos).

assinado e datado digitalmente

Armando Assis Correa Filho

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Chefe da SAPOL/DRF/MACAPÁ

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Serviço não pode ser parcelado. O serviço é de pequena monta, tanto que ficou em valor abaixo da dispensa de licitação pelo valor. O parcelamento tornaria o objeto pouco atrativo para o mercado, além de possivelmente aumentar o custo da contratação e perderia a economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratação correlata ou interdependente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa foi prevista no Planejamento conforme pode ser comprovado no extrato abaixo do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

Id pca PNCP: 00394460000141-0-000005/2023

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Local: Macapá/AP

Fonte: Compras.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) nº 39/2022.

Id do item no PCA: 56

Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Identificador da Futura Contratação: 170024-20/2022

Valor total estimado: R\$ 100.000,00

Data desejada: 29/06/2023

56

546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

170024-20/2022

R\$ 100.000,00

29/06/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

manter o próprio da União limpo e em condições de uso além de proteger contra invasões

13. Providências a serem Adotadas

realizar os procedimentos para a dispensa eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se estima impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

há recursos para custear a contratação, além do serviço ser simples e pouca monta, já tendo sido realizado em anos anteriores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ao chefe da SAPOL par as providências de sua alçada.

JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Equipe de apoio



**Ministério da
Fazenda**



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 4/2023 da Delegacia da Receita Federal do
Brasil em Macapá.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ordem	Descrição Serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza geral com raspagem do terreno utilizando maquinário especializado, incluindo remoção de vegetação rasteira e de médio porte;	unidade		
2	Retirada de entulho;	unidade		
3	Demarcação e raspagem de arruamento do entorno seguindo parâmetro legal municipal, que diz respeito a urbanização;	unidade		
4	Substituição e/ou reposição de mourões (aproximadamente 25) instalados em anos anteriores que hoje estão danificado ou inexistentes, fruto de vandalismo ou desgaste pelo tempo;	unidade		
5	Lançamento de arame entre mourões, consolidando um acercamento total da área, definindo, desta forma, o domínio do espaço do bem público sob responsabilidade da Unidade Gestora;	M²		
6	Fixação de 2 PLACAS identificando o Órgão Federal a qual pertence o lote, no tamanho de 2,0 metros por 2,0 metros, em material galvanizado e no padrão de placas do Governo Federal.	unidade		
VALOR TOTAL				



**Ministério da
Fazenda**



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo Máximo para realização do serviço: 30 dias.

Garantia do serviço: 90 dias

Prazo para pagamento: Em até 20 dias após o ateste da fiscalização.

Forma de contratação: Nota de Empenho.

Local de Realização dos Serviços: Rodovia Norte Sul, s/n, bairro Infraero II, Macapá –
Ap.

Incluídos no preço estarão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e demais custos, que correrão por conta do proponente dos serviços acima identificado

Data de Emissão:

Nome completo e identificação do Responsável



**Ministério da
Fazenda**



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ordem	Descrição Serviços	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza geral com raspagem do terreno utilizando maquinário especializado, incluindo remoção de vegetação rasteira e de médio porte;	unidade		
2	Retirada de entulho;	unidade		
3	Demarcação e raspagem de arruamento do entorno seguindo parâmetro legal municipal, que diz respeito a urbanização;	unidade		
4	Substituição e/ou reposição de mourões (aproximadamente 25) instalados em anos anteriores que hoje estão danificado ou inexistentes, fruto de vandalismo ou desgaste pelo tempo;	unidade		
5	Lançamento de arame entre mourões, consolidando um acercamento total da área, definindo, desta forma, o domínio do espaço do bem público sob responsabilidade da Unidade Gestora;	M²		
6	Fixação de 2 PLACAS identificando o Órgão Federal a qual pertence o lote, no tamanho de 2,0 metros por 2,0 metros, em material galvanizado e no padrão de placas do Governo Federal.	unidade		
VALOR TOTAL				



**Ministério da
Fazenda**



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

Prazo Máximo para realização do serviço: 30 dias.

Prazo para pagamento: Em até 20 dias após o ateste da fiscalização.

Forma de contratação: Nota de Empenho.

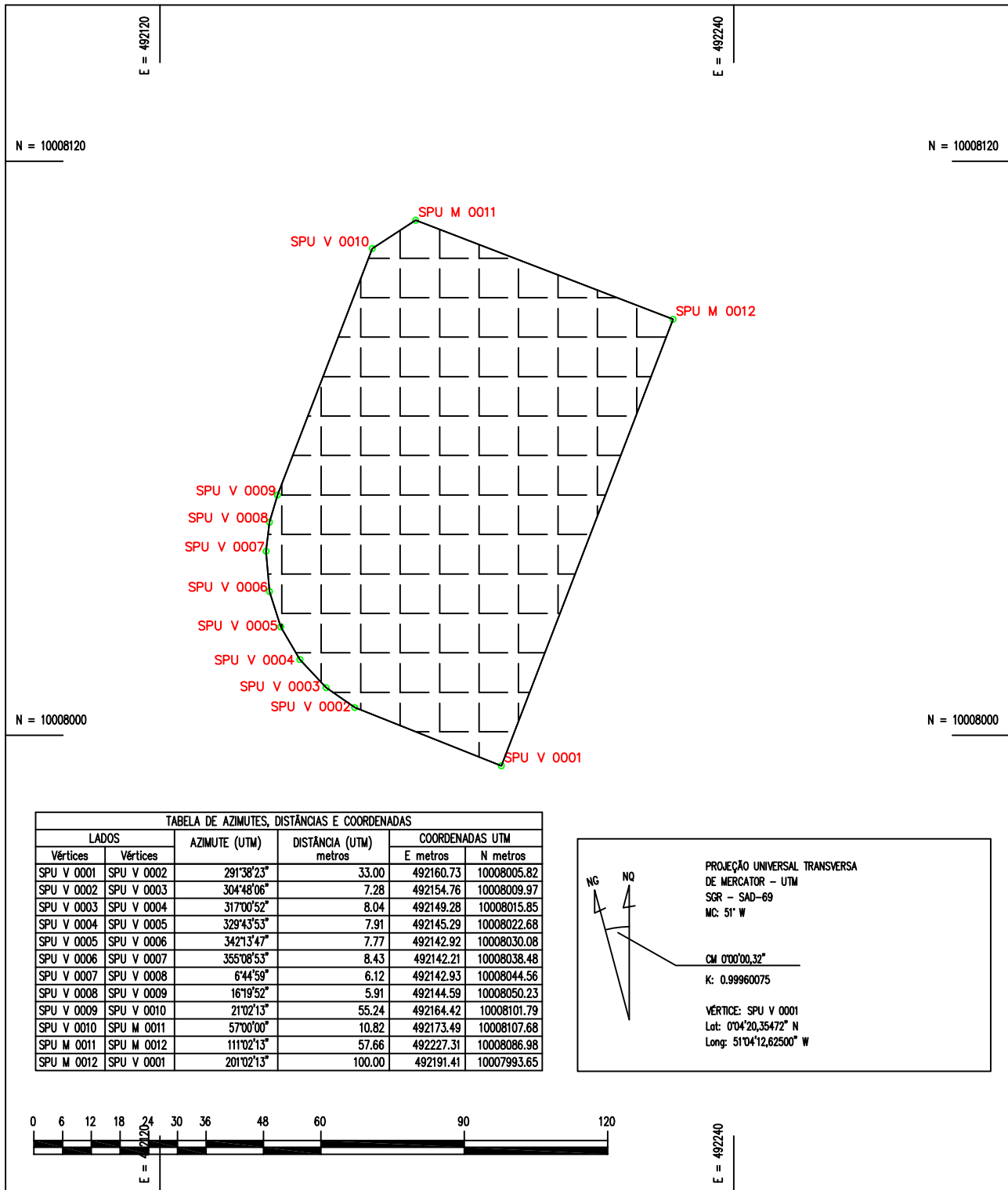
Local de Realização dos Serviços: Rodovia Norte Sul, s/n, bairro Infraero II, Macapá –

Ap.

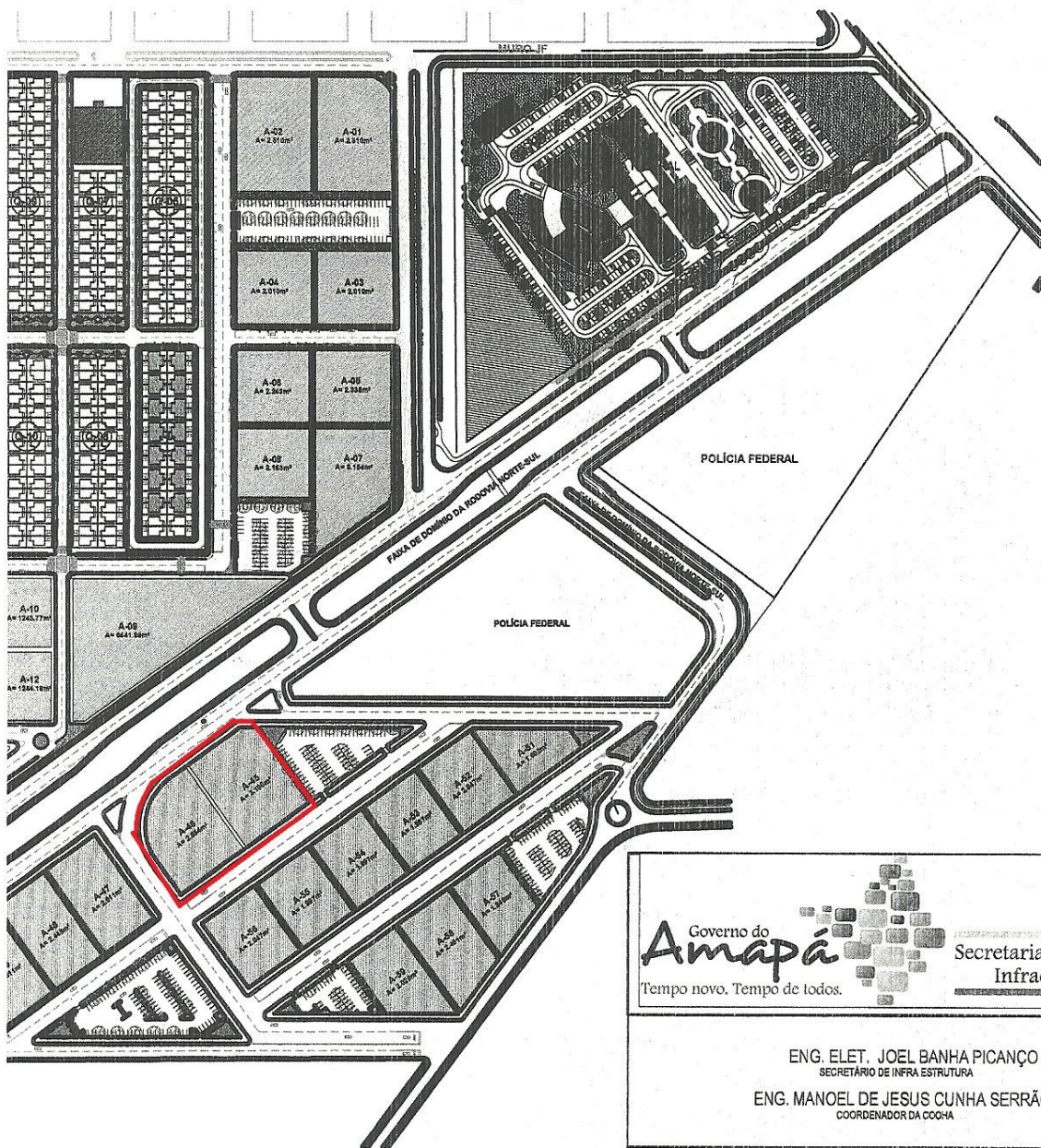
Incluídos no preço estarão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e demais custos, que correrão por conta do proponente dos serviços acima identificado

Data de Emissão:

Nome completo e identificação do Responsável



	Certificador: Superintendência do Patrimônio da União no Amapá		
	Imóvel: Área Proposto SRF		Área m²: 6.084,00
Código Imóvel Incri	Município: Macapá Comarca: Macapá		Perímetro (m): 308,18
	Matrículas:	Estado: Amapá	ART CREA:
CÓDIGO DO PROFISSIONAL: SPU	Responsável Técnico Reneval Tupinambá C. Júnior Eng.º Agrimensor CREA/CONFEA: 030109515-9	Proprietário: União Federal	CERTIFICAÇÃO N.:
Escala: 1200			



Governo do
Amapá
Tempo novo, Tempo de todos.

Secretaria de Estado da
Infraestrutura

ENG. ELET. JOEL BANHA PICAÇO
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA
ENG. MANOEL DE JESUS CUNHA SERRÃO
COORDENADOR DA COCHA

ASSUNTO:
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DA UNIÃO

REFERÊNCIA: Desenho urbano geral

ENDEREÇO OBRA: Teramã (Itamaracá - Área F)

AUTOR DO PROJETO:
Gabriela Cunha, Sécuro Lobato
Arquiteta em Infraestrutura, Analista em Infraestrutura
CREA - 066.706/P

MODIFICADO POR:

OP. CAD

Gabriela Cunha

ARQUITETÔNICO

ARQ
01/01

LOC. DO ARQ. CAD:

VISTO CHEFE NP:

DATA:

13 / 06 / 2011

ESCALA:

INDICADA

PROCESSO:

CARIMBOS:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

CONTRATANTE (UASG): 170024 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA)

OBJETO: Serviço de Limpeza e conservação de imóvel administrado pela DRF/MCA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 4/2023 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Atesto, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, e também das condições de realização dos serviços, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vista responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas, e aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Data de Emissão:

Nome completo e identificação do Responsável

ANEXO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 4/2023

CONTRATANTE (UASG): 170024 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá (DRF/MCA)

OBJETO: Serviço de Limpeza e conservação de imóvel administrado pela DRF/MCA.

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro que realizei vistoria e declaro inclusive, para os devidos fins, que conheço as condições dos locais para a execução do objeto do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 4/2023 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá.

OU

Declaro que optei por não realizar vistoria dos locais para execução do objeto do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 4/2023 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá e declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras.

Data de Emissão:

Nome completo e identificação do Responsável



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ADELMO FREIRES GOMES em 06/06/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP06.0623.15320.5985

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

zACNMJbe2jS+poz84aq0qJ9JfOy89XbQ5wN++bhQa00=